



Processo Nº 003/2024  
Fis Nº: 001  
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 003/2024

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 28 de abril de 2023, relativo objeto a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para presta serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Açailândia, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA, de acordo com o art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Nº 003 / 2024  
F s Nº: 002  
Rubrica: 8

Ao Excelentíssimo Senhor  
**FELIBERG MELO SOUSA**  
Presidente da Câmara  
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho através deste solicitar de V. Ex. a autorização para que seja aditivado a vigência do CONTRATO DE Nº **20230502. TP.001/2023** com vista à necessidade dos serviços prestados. Com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Objeto: Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para presta serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Açailândia, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

**Justificativa:** A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade da Prestação de serviços de especializada no segmento de tecnologia da informação para presta serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Açailândia, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas da Câmara Municipal de Açailândia.

Anexo:

- **Cópia do Contrato de Prestação de Serviços;**

Açailândia (MA), 05 de abril de 2024

Atenciosamente,



Kleber Ribeiro de Araújo  
Chefe do Setor de Compras

Folha N° 564  
Processo Adm N° 141/2023

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## convocação para assinatura do contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA AÇAILÂNDIA <cpl.acailandia@outlook.com>

Ter, 02/05/2023 16:29

Para: mettassoftwares@gmail.com <mettassoftwares@gmail.com>

📎 1 anexos (276 KB)

CONTRATO.pdf,

Processo N° 003 / 2024

Fis N°: 003

Rubrica: X

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, convoca a empresa:

### **METTA SOFTWARES LTDA.**

inscrito no CNPJ nº 49.171.207/0001-18, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais).**

E-mail: mettassoftwares@gmail.com

**CONTRATO N°20230502. TP.001/2023**

 Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 565  
Processo Adm Nº 1412023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
E-mail: [cpl.acailandia@outlook.com](mailto:cpl.acailandia@outlook.com) / <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Processo Nº 003/2024  
Fis Nº: 004  
Rubrica: X

**CONTRATO Nº 20230502. TP.001/2023**  
**PROC. ADM. Nº 014/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA METTA  
SOFTWARES LTDA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **FILIBERG MELO SOUSA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **METTA SOFTWARES LTDA**, situada na rua Pernambuco, nº 915, sala 803 anexo B, centro, Imperatriz - MA inscrita no CNPJ sob o nº 49.171.207/0001-18, neste atore apresentado(a) pelo(a) Sr. **Maurilio de Sousa Miranda Neto**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0367208120093 SSP/MA do CPF nº 052.085.953-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para presta serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Açailândia, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	-----------	-----	--------	-------------	----------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl.acailandia@outlook.com](mailto:cpl.acailandia@outlook.com) / <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS - Implantação de software e/ou a prestação de serviços de customizações do sistema legislativo e administrativo atualmente utilizado, e software de ponto eletrônico contemplando treinamento e dos servidores para utilização do sistema em formato digital e presencial na Câmara Municipal de Açailândia, com treinamento para gerenciamento das assinaturas padrão ICP-Brasil.	SERVIÇO	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
2	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva e suporte técnico para as soluções implantadas, em formato digital e presencial, com duração de 12 meses, de suporte técnico, atualizações, garantia de manutenção corretiva do sistema, acesso a API de assinatura digital via browser, no âmbito da Câmara Municipal de Açailândia, conforme itens descritos neste termo de referência.	MÊS	12	R\$ 29.500,00	R\$ 354.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)</b>					

Processo Nº 003/2024  
Fls Nº: 1005  
Rubrica: 8

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Açailândia/MA, classificada conforme abaixo especificado:

1- 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.11

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl.acailandia@outlook.com](mailto:cpl.acailandia@outlook.com) / <http://www.emacailandia.ma.gov.br/>

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Nº 003/2024

Fis Nº: 006

Rubrica: X

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Açailândia, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7. 1.1 Banco: Bradesco

7. 1.2 Agência: 2218-7

7. 1.3 Conta: 67070-7

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Açailândia/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.



Processo Nº 003/2024  
ESTADO DO MARANHÃO  
Fis Nº: 007 CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
Rubrica: 8 CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 567  
Processo Adm Nº 14/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl.acailandia@outlook.com](mailto:cpl.acailandia@outlook.com) / <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



Processo Nº 003/2024

ESTADO DO MARANHÃO  
FIS Nº: 008  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Rubrica: 7  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 566  
Processo Adm Nº 1412023

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl.acailandia@outlook.com](mailto:cpl.acailandia@outlook.com) / <http://www.emacailandia.ma.gov.br/>

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara;

14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração da Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000

AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



Processo Nº 003/2024

Fis Nº: 009

Rubrica: γ

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 569

Processo Adm Nº 1412023

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl.acailandia@outlook.com](mailto:cpl.acailandia@outlook.com) / <http://www.emacailandia.ma.gov.br/>

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
  - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração da Câmara;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Câmara Municipal, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Câmara, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e,

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



Processo Nº 003/2024

Fls Nº: 010 ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Rubrica: Y CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 570  
Processo Adm Nº 412023

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl.acailandia@outlook.com](mailto:cpl.acailandia@outlook.com) / <http://www.emacailandia.ma.gov.br/>

será descredenciado no Sistema de Cadastramento desta Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:**

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
  - 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia/MA, 28 de abril de 2023

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 571  
Processo Adm Nº 1412023

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl.acailandia@outlook.com](mailto:cpl.acailandia@outlook.com) / <http://www.cmucailandia.ma.gov.br/>

Câmara Municipal de Açailândia/MA  
Sr.(a) Feliberg Melo de Sousa  
Contratante

Processo Nº 003/2024

Fl Nº: 038

Rubrica: 8

MAURILIO DE SOUSA  
MIRANDA NETO:05208595370

Assinado de forma digital por  
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA  
NETO.05208595370  
Dados: 2023.05.03 07:07:19 -03'00'

**METTA SOFTWARES LTDA**  
Sr. Maurilio de Sousa Miranda Neto  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: Christina Moreira Lima CPF nº 612.566.243-81

Nome: Emile Carvalho de Silva CPF nº 613.799.143-10



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo N° 003/2024

Fis N°: 012

Rubrica: 8

**Ao Senhor**  
Marcio George Rafael Mendes  
**Contador desta Câmara Municipal**

**Assunto:** Solicitação de Disponibilidade Orçamentária.

**Senhor Contador,**

Solicito a esta Contadoria, verificar a existência de Disponibilidade Orçamentária, para fazer face a formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20230502.TP.001/2023**, cujo a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para presta serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Açailândia, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

Açailândia – MA, 08 de abril de 2024.

---

**Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara



Processo N° 003/2024  
Fis N°: 013  
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Solicitação de dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para presta serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Açailândia, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

- 1- 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.11

Açailândia (MA), 09 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Marcio George Rafael Mendes  
Contador



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Nº 003/2024

Fis Nº: 014

Rubrica: 8

## DESPACHO

**A**  
**Assessoria Jurídica da Câmara Municipal**  
**Sr. Ricardo Melo e Silva**  
**Procurador Geral**  
**Nesta.**

Anexo ao Presente estamos encaminhando processo administrativo nº 003/2024 e minuta do 1º Termo Aditivo do contrato nº **20230502. TP.001/2023**, para análise e parecer, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para presta serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Açailândia, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

Açailândia (MA), 10 de abril de 2024.

**Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Nº 003/2024  
Fls Nº: 015  
Rubrica: 8

**ADITIVO Nº 01**  
**PROCESSO ADM. Nº XXX/2024**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230502. TP.001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA METTA SOFTWARES LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **METTA SOFTWARES LTDA**, situada na rua Pernambuco, nº915, sala 803 anexo B, centro, Imperatriz - MA inscrita no CNPJ sob o nº 49.171.207/0001-18, neste atore presentado(a) pelo(a) Sr. Maurilio de Sousa Miranda Neto, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0367208120093 SSP/MA do CPF nº052.085.953-70, decorrente da CONTRATO nº **20230502. TP.001/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para presta serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Açailândia, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230502. TP.001/2023**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º XXXXX**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 28 de abril de 2023, relativo objeto a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para presta serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Açailândia, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (meses), a contar do dia 29 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Nº 003/2024  
Fls Nº 016  
Rubrica 8

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1- 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.11

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

**Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

**METTA SOFTWARES LTDA**  
Sr. Maurilio de Sousa Miranda Neto,  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_



Processo Nº 003/2024  
Fl. Nº: 017  
Rubrica: γ

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CPF-Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF-Nº: \_\_\_\_\_

**MINUTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Nº 003/2024  
Fls Nº: 018  
Rubrica: X

## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2024**  
**SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EMENTA:** Aditivo n 001/2024. Processo Administrativo nº 003/2024. Objeto: alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 28 de abril de 2023, relativo objeto a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para presta serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Açailândia, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

Versa o presente feito sobre o processo de licitação, que resultou na contratação da empresa METTA SOFTWARES LTDA.

Constam dos autos, que a Administração da Câmara Municipal, solicita a alteração do prazo de vigência do contrato original celebrado em 28 de abril de 2023.

Alega, através de justificativa, que “A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para presta serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Açailândia, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Nº 003 / 2024  
Fls Nº: 019  
Rubrica: γ

E assim, vieram os autos para a devida análise quanto à possibilidade jurídica do referido aditamento ao contrato administrativo.

É o Relatório.

### **- DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Pois bem. Ressalvando-se os aspectos técnicos e económicos que consubstanciaram o requerimento de aditivo, passemos então a presente análise.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração.

Destacamos os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho', *ipsis literis*:

*"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro". (Grifamos.)*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Nº 003 / 2024  
Fis Nº: 020  
Rubrica 2

Assim, vislumbra-se, no procedimento em epígrafe, a hipótese de renovação do contrato. A propósito da renovação do contrato, o leading case no Tribunal de Contas da União é a sempre citada na Decisão nº . 606/96 (Processo nº . TC 008.151 / 94-6), da qual transcrevemos, verbis, o seguinte excerto:

"...vale trazer à colação o seguinte excerto da consagrada obra do mestre Hely Lopes Meireiles, Licitação e Contrato Administrativo, 1ª edição, p. 234, que diz: 'Renovação do contrato é a inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido, porém o seu objeto inicial, para continuidade de sua execução, com o mesmo contratado ou com outrem. A renovação do contrato é feita através de uma nova licitação em busca do melhor para continuidade da atividade anteriormente contratada...Mas pode ocorrer que as circunstâncias justifiquem uma contratação direta com o atual contratado, renovando-se apenas o contrato vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Açailândia – MA, 12 de abril de 2024

Ricardo Melo e Silva  
Procurador CMAÇ/MA  
Portaria nº 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Nº 003/2024  
Fl. Nº. 021  
Rubrica Nº. 8

## DECISÃO

**ASSUNTO – Aditivo de Prazo**  
**REQUERENTE – Câmara Municipal de Açailândia/MA**  
**PROCESSO Nº 003/2024**

AUTORIZO a formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20230502. TP.001/2023** prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (meses), conforme **PARECER JURÍDICO**.

Empenha-se e Publica-se.

Açailândia - MA, 15 de abril de 2024.

**Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo N° 003/2024  
Fis N° 022  
Rubrica 8

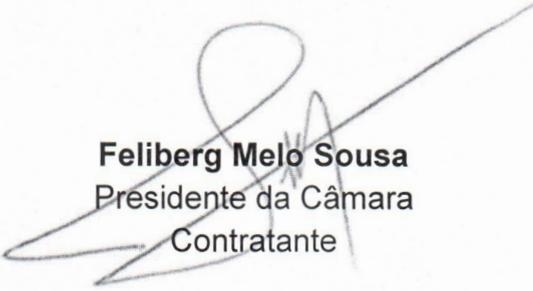
## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Açailândia – MA, convoca a empresa METTA SOFTWARES LTDA, para a assinatura do 1ª Termo Aditivo, decorrente da CONTRATO N° 20230502. TP.001/2023, processo administrativo nº 003/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

AÇAILÂNDIA – MA, 26 DE ABRIL DE 2024.

  
**Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara  
Contratante

Recebi em 26/04/2024

  
**METTA SOFTWARES LTDA**  
LICITANTE  
CNPJ 49.171.207/0001-18



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Nº 003/2024  
Fl. Nº 023  
Rubrica X

**ADITIVO Nº 01**  
**PROCESSO ADM. Nº 003/2024**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230502. TP.001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA METTA SOFTWARES LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **METTA SOFTWARES LTDA**, situada na rua Pernambuco, nº915, sala 803 anexo B, centro, Imperatriz - MA inscrita no CNPJ sob o nº 49.171.207/0001-18, neste atore presentado(a) pelo(a) Sr. Maurilio de Sousa Miranda Neto, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0367208120093 SSP/MA do CPF nº052.085.953-70, decorrente da CONTRATO nº **20230502. TP.001/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para presta serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Açailândia, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230502. TP.001/2023**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 003/2024**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 28 de abril de 2023, relativo objeto a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para presta serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Açailândia, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por 12 (meses), a contar do dia 26 de abril de 2024, podendo ser pror-



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Nº 003/2024  
Fls Nº: 024  
Rubrica: 8

rogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1- 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.11

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA 26 de abril de 2024).

**Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

**METTA SOFTWARES LTDA**  
LICITANTE  
CNPJ 49.171.207/0001-18

**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo N° 003/2024  
Fls N°: 025  
Rubrica: 8

**Testemunhas:**

Nome: Cristina Moreira Lima CPF n° 612.566.243-81

Nome: Emili Corcillo da Silva CPF n° 613.799.143-10



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Nº 002/2024  
Fls Nº: 026  
Rubrica: 8

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230502. TP.001/2023, REF.: CONTRATO nº 20230502. TP.001/2023– PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa **METTA SOFTWARES LTDA – OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 28 de abril de 2023, relativo objeto a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para presta serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Açailândia, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido por mais 12 (meses), a contar do dia 26 de abril de 2024 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.11.** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmado entre as partes. **SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA –** Presidente da Câmara, pela **CONTRATANTE:** Sr. Mizaél da Silva Mesquita pela **CONTRATADA.** Açailândia – MA, 26 de abril de 2024.



**Índice**

Folha Nº 027  
Processo Adm Nº 00312/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	Câmara Municipal de Açailândia
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	CNPJ: 12.143.442/0001-76
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230502. TP.001/2023.....	2





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Folha Nº 028  
Processo Adm Nº 003/2024  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230502. TP.001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230502. TP.001/2023, REF.: CONTRATO nº 20230502. TP.001/2023– PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa METTA SOFTWARES LTDA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 28 de abril de 2023, relativo objeto a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para presta serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Açailândia, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por mais 12 (meses), a contar do dia 26 de abril de 2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.11. Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmado entre as partes. SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA – Presidente da Câmara, pela CONTRATANTE: Sr. Maurilio de Sousa Miranda Neto pela CONTRATADA. Açailândia – MA, 26 de abril de 2024.

Publicado por: RYANNE SILVA MACHADO

Código identificador: udvi1qywfcq20240730150740





Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Açailândia

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - CAMARA MUNICIPAL:12143442  
PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA  
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA  
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: [ascom@cmacailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@cmacailandia.ma.gov.br)

MUNICÍPIO DE  
AÇAILÂNDIA -  
CAMARA MUNICIPAL:  
12143442000176

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial  
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICÍPIO DE  
AÇAILÂNDIA - CAMARA  
MUNICIPAL:12143442000176 Data:26.04.2024  
22:12



**Índice**Folha Nº 030Processo Adm Nº 10312024**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

<b>PORTARIA</b> .....	2
PORTARIA Nº 018/2024 .....	2
PORTARIA Nº 022/2024 .....	2
PORTARIA Nº 023/2024 .....	2
PORTARIA Nº 024/2024 .....	2
PORTARIA Nº 025/2024 .....	3
PORTARIA Nº 026/2024 .....	3
<b>RESOLUÇÃO</b> .....	4
RESOLUÇÃO Nº 01/2024, de 07 de maio de 2024. ....	4

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: ompegp9jo520240507160516

PORTARIA

**PORTARIA Nº 018/2024**

PORTARIA Nº 018/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar o senhor EMILIO RONDINELLE VIDAL DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 036.628.813-06, para exercer a função de Agente de Contratação, estruturado no departamento de licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: cns29imwvc20240507160518

**PORTARIA Nº 022/2024**

PORTARIA Nº 022/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º - Nomear a senhora RAYANNE SILVA MACHADO, inscrita no CPF nº 052.913.373-38, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Licitação, estruturado no departamento de licitações. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO

**PORTARIA Nº 023/2024**

PORTARIA Nº 023/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar o senhor THOMAS PRACHEDES MORAES NETO, inscrito no CPF sob o nº 028.471.843-25, para exercer a função de fiscal de contratos, estruturado no departamento administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: kevmi9lg6e20240507160528

**PORTARIA Nº 024/2024**

PORTARIA Nº 024/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de gestor de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar a senhora ANDREIA ALVES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.572.033-55, para exercer a função de gestor de contratos, estruturado no departamento administrativo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da

